

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 9099

EMAIL: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1584/2019.

“Inclui programas na Lei 1.574, de 10 de Dezembro de 2018, autoriza o Poder Executivo Municipal, abrir crédito adicional especial e dá outras providências”.

Aparecido Goulart, *Prefeito Municipal de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER*, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 159.532,23 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte e três centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo

UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.09.01 – Fundo Municipal de Assistência Social

FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social

SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária

PROGRAMA:- Gestão de Assistência Social

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0011

Projeto:-CONSTRUÇÃO DE CENTRO COMUNITÁRIO - CONJ.HAB.RUBINEIRA 2 -

ESMERALDA

CÓDIGO DO PROJETO:- 1.053

ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações

VALOR R\$ 159.532,23

FONTE 02 – ESTADUAL

CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 500.028

Art. 2º.- O crédito de que trata o Artigo anterior, será aberto com recursos de excesso de arrecadação do repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo através da Secretaria de Habitação, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º. Todas as despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vigentes nesta data, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia, 22 de janeiro de 2019.

APARECIDO GOULART

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação no mural de avisos do Paço Municipal, local público de costume, na mesma data, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

ARMANDO W. NICOLETI MARTIN

Chefe da Divisão de Planejamento